

ESTADO DO PIAUHY

ORGAO OFFICIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR — A. DINIZ

PUBLICA-SE 3 VEZES POR SEMANA.—ASSIGNATURA: PARA A CAPITAL 65000 POR SEMESTRE; PARA O INTERIOR 135000 POR ANNO—PAGAMENTOS ADIANTADOS
Escritorio e redacção—Rua Estella.

ESTADO DO PIAUHY

13 de Fevereiro de 1890.

O cunho da administração republicana.

Hoje que as observações partidárias cessantes já permitem a generalidade dos brasileiros uma apreciação mais desapaixada e lucida sobre os factos que constituem a vida politica e administrativa dos grupos associativos em que se distribue a população da União-sul-americana; hoje que o horizonte se aclara com a dissipação da poeira dos odios levantada pelos sodalícios corrilheiros e podem as vistas calmas e criteriosas immergir fundo no vasto laboratório de acções e reacções do organismo social; hoje é possível a quem tiver olhos de ver, o reconhecimento exacto do caminho que vai trilhando o governo. E' o caminho rectilíneo aberto por entre os asperos urzaes da mais rigida economia e da mais inquebrantavel austeridade.

E' este o caracter do governo que a Republica inaugurou entre nós. E é tambem este o caracter que á sua administração tem sabido imprimir o abalizado governador deste Estado.

A justiça sempre severa sem prestar ouvidos aos clangores da politica de campanario, nem ao regougar dos potentados; a economia intransigente e pertinaz com os dinheiros publicos; a moralidade severa e inflexivel; a criteriosa e infatigavel syndicancia de todos os actos que recabam sob sua desvelada superintendencia, são os attributos que se destacam dos actos do governo republicano brasileiro, para dar-lhe o caracter proprio, o cunho de sua personalidade, si nos é possível falar por esta forma.

Mas não é só isto. Sem o interesse pequenino das quichotescas victorias effloraes, presurosos corre elle ao aceno dos que lhe pedem soccorro na miseria a que se veem ajuizados, auxilio para os largos empreendimentos que suas forças não podem levar a termo.

Os empregos e as comissões que a administração necessita de organizar não são preenchidas exclusivamente com os felizes validos dos chefes politicos, pobres chefes que só tinham o prestigio que lhes insufflava o mesmo governo. O merito, a vontade, o direito são as mais valiosas recommendações nos tempos que correm.

E sem esta radical transformação no modo de escolher os organos do poder publico, o pessoal da administração, não teria subido á tona da vida politica esta geração nova, cheia de vivacidade e talento, que estava condemnada a não transper jamais as basbaecans do poder e a empregar as pujanças de sua actividade exclusivamente á sciencia, ao j'rnalismo, á litteratura, quando não as tivesse de

realecar na dolorosa improductividade do açamo.

Nem sempre, é certo, poderão apresentar as medidas do governo republicano uma certa doçura effusivamente captivante. Muita vez lhe é mister uzar de exemplar severidade e rigor. Mas nestas mesmas occasiões, vemos sobrenadar um tal sánete de alta moralidade, que esquecemos as asperezas do facto, para encherger somente o luminoso germen que elle encerra.

Estas observações que são todas renas em relação aos actos do governo federal, não o são menos em relação aos da administração do Piauhv, cujo governador tem sabido applicar sua prodigiosa actividade segundo as normas dos bons principios da politica republicana.

Deante destes factos, o scepticismo politico se desfaz e, todos mais encorajados, podemos trabalhar e ter fé na revigoração da patria que ha de emergir, n'um futuro bem proximo desta fervorosa elaboração de patriotismo.

PARTE OFFICIAL

ACTOS DO GOVERNADOR DO PIAUHY

Administração do Sr. Governador deste Estado, Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

Bla 6

PORTARIAS.

O Governador do Estado do Piauhv, Major de Engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, resolve exonerar de membros da Intendencia do Livramento os cidadãos José do Sampaio Castello Branco, por haver pedido, e Alípio Fortes Castello Branco, por incompatível, por ser genro do outro membro Antonio Florencia da Costa; e nomeia, para substituilos em penultimo e ultimo lugar, os cidadãos Pacifico Fortes Castello Branco e Pedro do Monte Palma.

O Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piauhv resolve nomear o Dr. Jacob Almeida de Souza Guyoso para fazer parte da comissão patriotica de soccorros da villa do Livramento.

O major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piauhv, tendo em vista o telegramma do Ministro do Interior de 6 do corrente mez, resolve abrir, á verba «Eventual» do mesmo Ministerio e do corrente exercicio, um credito da quantia de quatrocentos noventa e cinco mil reis (495\$), para occorrer ao pagamento de 15 000 listas de recenseamento da população deste Estado, visto as

condições precarias do Thesouro não permittirem essa despesa.

O Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piauhv, resolve nomear uma comissão composta dos Drs. Clodoaldo Freitas, Theodoro Alves Pacheco, Hygino Cunha, Anisio Auto de Abreu e João Henrique de Souza Guyoso e Almeida, para dar parecer sobre o projecto de constituinte apresentado pelo cidadão Rogério Alves de Lacerda, e dizer se está nas condições de ser publicado no jornal official.

O Governador do Estado do Piauhv, Major de Engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, tendo em vista a proposta do Inspector do Thesouro do Estado, de hontem datada, resolve exonerar o collector provisorio do municipio da Boa Jesus do Gurgueia, José da Costa Rosa, por falta de recolhimento no prazo legal das rendas da collectoria á seu cargo, e manda que contra o mesmo se proceda com todo o rigor da lei vigente.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

Ao Dr. José Thomaz de Paricunula, Governador do Estado do Maranhão. — Accuso o recebimento do vosso officio de 22 de Janeiro ultimo, em que me communicaes, haver n'esta data assumido o exercicio do cargo de Governador desse Estado, para que fostes nomeado por Decreto de 31 de Dezembro do anno passado.

Ao do Amazonas. — Accuso o recebimento do vosso officio de 13 de Janeiro ultimo, a que acompanhou um exemplar do relatório com que o ex-Presidente Dr. Joaquim de Oliveira Machado installou a sessão extraordinaria da antiga Assembléa Provincial em 1.º de Junho do anno passado.

Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda. — Mandai annunciar concorrência por cinco dias para o fornecimento de medicamentos ás familias dos officiaes e praças de linha, serviço que mandei continuasse a ser feito pelo pharmaceutico Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa até que se effectue o respectivo contracto.

Ao mesmo. — Mandai-me, com os precisos esclarecimentos, um quadro demonstrativo de todas as despesas autorizadas durante o anno de 1889, por conta da verba «Soccorros Publicos» a este Estado e por quem autorizadas.

Ao Dr. chefe de Policia. — Em resposta ao vosso officio de hontem, declaro-vos que satisfiz a vossa requisição mandando fornecer mais ao administrador da casa de detenção, seis saccos de farinha, tres ditos de arroz, tres ditos de milho e tres ditos de feijão, para serem vendidos por preço ao alcance dos presos pobres e distribuidos gratuitamente aos que não dispuzerem absolutamente de meios para comprar-os.

Ao Dr. Jesuino José de Freitas, Juiz de Direito da comarca de Amarante. — Vind a esta capital entender-vos commigo sobre o serviço publico.

Ao Juiz de Direito da comarca do Alto-Longá. — Satisfizei o que pede o preso pobre Julião Lopes da Silva, condemnado a galés perpetuas pelo jury do termo de Marvão, no requerimento junto.

Ao Engenheiro Chefe da comissão de desobstrucção do rio Parnahyba. — Mandai concertar convenientemente e com urgencia tres canoas das melhores que tiverdes, destinadas ao serviço d'essa comissão e fazel-as vir para esta capital na primeira oportunidade, rebocadas pelo vapor da companhia ou tripuladas.

Ao Pharmaceutico Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa. — Continuai a fornecer os medicamentos precisos ás familias dos officiaes e praças de linha nos termos do vosso contracto anterior.

Ao cidadão Joaquim Alves da Rocha, em Santo Antonio, do municipio de Valença. — Pelo vosso portador Zeferino Alves Pereira vos remetti hontem 400 litros de farinha, 100 ditos de milho e 100 ditos de feijão para dividirdes com a população pobre do Bertenga, esperando que me communicaeis logo que tiverdes feito a divida distribuição.

Ao Gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba. — Mandai dar passagem, na forma do contracto, á proa, no vapor de 10 do corrente mez, do porto da cidade do Amarante ao desta capital, a Rymunda Maria do Espirito Santo.

Ao mesmo. — Na forma do contracto, mandai dar passagem de estado á proa, no vapor de 10 do corrente mez, desta capital á cidade de Amarante, aos retirantes Victoria José da Costa e Felippa Dorothea Maria do Rosario, apresentando opportunamente a conta

das comedorias para mandar ratiffazel-a.

Ao provedor da Santa Casa da Misericordia desta capital. — Communico-vos que o Engenheiro Militar, Dr. Antonio Vasconcellos de Menezes, á vista do que lhe concedei, cedeu integramente os vencimentos que lhe competem como Fiscal da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, para com elles formar-se o patrimonio creado para a fundação da Santa Casa da Misericordia, da qual soes Provedor.

A' comissão patriotica de soccorros do Livramento. — Communico a comissão patriotica de soccorros do Livramento que acaba de mandar entregar ao cidadão João Mendes da Silva, para lhe serem enviados, 30 saccos de farinha de 100 litros e 1 de feijão de 50 litros.

A farinha é para ser vendida pelo preço do mercado com o abatimento de 25 % á população pobre, de que prestará contas, dando alguma gratis aos aleijados e cegos.

O milho e o feijão porem devem ser distribuidos gratuitamente com os agricultores pobres somecate.

Fica assim respondido o vosso officio de hontem.

Na mesma data officiou-se a comissão patriotica da capital mandando entregar os cereaes de que trata o officio acima.

A' de Valença. — Recommendo a comissão patriotica de soccorros de Valença que, dos generos que ainda tiver ou receber posteriormente a este officio, socorra com a porção necessaria a população pobre do Prata, visto constar-me ter necessidade de soccorros.

Ao Conselho de Intendencia Municipal do Amarante. — Chamo a vossa attenção para o officio, cuja copia vos envio, que dirige a extincta camara desse municipio.

Cumpre que deis execução ac que nelle se determina e sem perda de tempo. As constantes reclamações que tenho recebido contra esse prejudicialissimo costume de se exporem couros á sol nas ruas dessa cidade, merecem toda a attenção, por que, e verdade, as exalações putridas que se desprendem das materias animaes em putrefacção corrompem o ar atmosferico e são necessariamente e-usa de molestias graves que convem a todo transe evitar.

Dai, portanto, vossas ordens ne

sentido de cumprir o que determinei em meu alludido officio.

Ao Presidente do da Regeneração.—Declaro-vos, em resposta a consulta que me fizestes por officio de 30 do mez ultimo que, pela disposição do art. 4.º § 5.º do Decreto n.º 9 de 20 do mesmo mez, que é sufficientemente clara, se vê que o presidente desse Conselho em caso algum tem voto deliberativo, mas o de Minerva ou de desempate.

Dia 10

PORTARIAS.

O Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requerem o juiz de direito bacharel Agostinho Julio do Couto Belmont, removido por Decreto de 3 de Dezembro ultimo da comarca de Piracuruca para a de Breves, no Pará, resolve, nos termos da informação da Thesouraria de Fazenda e baseado no Decreto n.º 2884 de 4.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, a verba do § 15.º «Ajuda de Custo», do Ministerio da Justiça, do corrente exercicio, o credito de um conto de réis (1:000\$000), para occorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito para o seu transporte e de sua familia, composta de mulher, 3 filhos e uma irmã.

O Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy resolve conceder a exoneração que lhe pediu o cidadão José Joaquim Pereira Nunes do cargo de 4.º supplente do juiz municipal do termo de Picos, e na forma da lei nomeia para occupar o ultimo lugar na respectiva lista o cidadão Major Marcos Francisco de Araujo Rocha, visto passarem a occupar os primeiros lugares os 2.º e 3.º suplentes.

Ao nomeado fica marcado o prazo de 60 dias, a contar de hoje, para solicitar o titulo e prestar o devido juramento.

O Governador do Estado do Piahy, Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, resolve, sob proposta do Dr. Director Geral da Instrucção Publica, nomear a D. Julia de Souza Uchôa, para reger interinamente a cadeira de 1.ª lettras do sexo feminino da villa dos Mattões, que se acha vaga.

O Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy resolve conceder a exoneração que lhe pediu o conego Carino Nonato da Silva, do cargo de membro do Conselho de intendencia municipal da villa da Regeneração, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Delfino Jose de Neiva, que servirá em ultimo lugar na relação.

O Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy resolve, sob proposta do Dr. Director Geral da Instrucção Publica e em vista de representação do

respectivo inspector litterario, exonerar o cidadão João B. nediecto Pinheiro, do cargo de professor publico ioterino do Retiro da Boa Esperança.

O Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy determina a todas as repartições arrecadoras d'este Estado que de hoje em diante não recebam mais em seus cofres moedas de prata hespanholas e portuguezas, como tambem não devem effectuar pagamentos na mesma especie, visto não terem ellas curso legal na Republica, como foi resolvido pelo cidadão Ministro da Fazenda.

O Governador do Estado do Piahy, Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, resolve, sob proposta do Dr. Director Geral da Instrucção Publica, nomear a D. Philomena Lustoso de Britta, para reger interinamente a cadeira de 1.ª lettras do sexo feminino da villa de Santa Philomena, durante o impedimento da proprietaria, que se acha em gozo de licença.

Expediram se as necessarias communicações.

OFFICIOS.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico-vos que o bacharel Francisco Botelho de Andrade, nomeado promotor publico da comarca de Oeiras, assumio em 27 de Janeiro ultimo o exercicio desse cargo.

Ao do Thesouro do Estado.—Fazei contracto para plantio de 60 pés de arvores, sendo 30 de mamoramas e 30 de tamarindeiros pelo preço de cinco mil réis cada um, já crescidos, tendo pelo menos um metro de altura, cercados de estacas de unha de gato e ripas pregadas, obrigando-se a replantar os que morrerem e ficando responsavel por espaço de um anno, com o cidadão Gonçalo Celestino de Barros, que é quem offereceu mais vantagem e não Antonio José da Paz. E' preciso que estabeleçais multa no caso de rescisão do contracto e só receberá o contractante a impartancia respectiva em tres prestações iguaes, á proporção que plantar 20 pés, apresentando fiador responsavel pela ultima prestação no caso de não replantar as que morrerem dentro do primeiro anno, findo o qual levantará a fiança. Marcai o prazo de 15 dias para dar começo e o de 30 para concluir depois de começado o plantio.

Ao Dr. Engenheiro das Obras Militares.—Recommendo-vos, em vista da communicação a mim feita pelo cidadão José João dos Santos, contractante de uma parte do rampamento da margem do rio Parnahyba, que indiqueis ao mesmo cidadão os reparos que devem ser feitos nas obras contractadas, para ficarem com a precisa solidez.

Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.—Mandei dar passagem, a ré no vapor de 12 do correpto, na forma do contracto, do porto

da cidade da Parnahyba ao desta capital, a Antonio Alves da Costa.

Ao mesmo.—Mandei dar passagem, a ré, do porto da cidade da Parnahyba ao desta capital, no vapor de 12 deste mez, á José Basson.

Ao juiz municipal de Piracuruca.—Em vista da exposição que me fizestes relativa ao estado em que se acha o patrimonio de N. S. do Carmo na cidade de Piracuruca e ao melhor meio de obstar ao completo aniquilamento do mesmo patrimonio, determino-vos que telegrapheis ao juiz de capellas d'aquella comarca para que mande vender em hasta publica os mesmos bens para que sejam convertidos em apolices da divida publica.

Ao promotor publico da comarca do Alto Longá.—Vinde a esta capital entender-vos com este Governo sobre materia do serviço publico.

A' commissão patriótica de soccorros desta capital.—A commissão patriótica de soccorros desta capital fornece ao cidadão Joaquim Candido de Carvalho, residente em Caana Brava, deste municipio, 10 saccos de farinha de 100 litros, para serem vendidos por elle no referido lugar á razão de cem réis o litro, devendo restituir a essa commissão o dinheiro de semelhante venda, da qual será deduzida a quantia de 20\$000 rs., proveniente do transporte dos referidos saccos.

A' da União.—Haja a commissão patriótica de soccorros da cidade da União de entregar ao cidadão Trazubeto de Carvalho e Silva 60 cargas de farinha e 45 de sementes que ahí se acham com destino á commissão de soccorros da cidade de Campo-maior, visto ter o mesmo arrematado o transporte de taes generos.

Mandou-se entregar ao mesmo arrematante, pela commissão de soccorros do Estreito, para as da Batalha e Retiro da Boa Esperança—50 cargas de farinha e 30 de sementes, pelo encarregado de legumes do governo no porto dos Marroás, para as commissões de de Barras e Peripery—140 cargas de farinha e 30 de sementes, e pelo encarregado do governo na Barra do Longá, para a commissão de Piracuruca—38 cargas de farinha e 15 de sementes.

Communicou-se a essas commissões e declarou-se-lhes que a farinha era para ser vendida á população pobre, pela metade do preço do mercado e distribuida gratis em pequena porção, somente aos indigentes paralyticos e cegos, do que prestaria contas, e assezes deviam ser distribuidas aos agricultores pobres unicamente, tendo em vista que ellas não tivessem outra applicação.

Ao 3.º Supplente do Juiz Municipal de Peripery.—Respondendo o vosso officio de 18 de Janeiro ultimo, tenho á declarar-vos que, si os dous primeiros suplentes estão impossibilitados por qualquer motivo de assumir o exercicio ple-

no do cargo de juiz municipal, estervos compete.

De Secretaria.

OFFICIOS.

Ao Juiz Municipal do Termo dos Picos.—Em resposta ao vosso officio ultimo relativamente a divisão e desannexação dos termos da comarca de Jaiçós, tenho á dizer-vos que estais enganado, suppondo que nesse acto do governo não foram consultados da melhor forma os interesses da justiça.

Para vosso esclarecimento transcrevo o artigo 2.º do Decreto n.º 2 de 20 de Dezembro do anno passado promulgado pelo Governador d'este Estado: «Dasliga os termos de Picos e Paulista do de Jaiçós, na comarca deste nome, sendo o serguado constituido pela freguezia de N. S. dos Remedios de Picos e Patrocínio.»

Assim vê o illustre cidadão que Jaiçós e Paulista constituem termos unidos entre si e Patrocínio um outro termo unido ao de Picos, o que ainda pôde ser verificado pelos artigos 5.º e 6.º do citado Decreto n.º 2. Si se falou em desligar os termos de Picos e Paulista do de Jaiçós foi porque estas duas villas constituam termos unidos ao desta cidade.

Assim creio ter dissipado vossas duvidas,

DESPACHOS

MEZ DE FEVEREIRO DE 1890

Dia 6.

D. Felciana Florinda da Silva.—Designo o dia de amanhã para ter lugar ao meio dia, em Palacio, a inspecção medica, e nomeio para proceder á mesma os Drs. Simplicio de Souza Mendes, Raimundo de Arêa Leão e Francisco José de Sant'Anna.

Dia 3.

Jusselino Gomes de Carvalho, Eustaquio Ferreira Gomes e outros eleitores, jurados, fazendeiros e agricultores.—Brevemente serão attendidos.

Joaquim de Oliveira Costa.—Pague-se, em termos, sendo pela verba «Eventuaes» do presente exercicio, o que faltar para completar a quantia a que o supplicante tem direito.

D. Felciana Florinda da Silva.—A' vista da informação do Thesouro e da inspecção de saude, como requer.

Florencio Pereira da Cunha.—Tendo o juiz contra quem se dirige esta representação sanado o mal por que é accusado recebendo o recurso que perante elle interpoz o reclamante, desaparecem as bases da accusação, e portanto não tem lugar o procedimento contra elle.

Laurentino Rodrigues Silva.—Em vista das allegações do juiz de direito contra quem se reclama se vê que a queixa não é concludente e portanto em virtude do que dispõe o art. 159 do cod. do Proc. deixo de tomar conhecimento do facto.

Dia 8.

Antonio Joaquim Diniz.—Pague-se pela verba—expediente do governo—do exercicio actual.

O mesmo.—Pague-se de accordo com o meu officio de hoje.

Dia 10.

Francisco Gonçalves Meirelles Filho.—Sim, em termos, ficando prohibido de hoje em diante, sob pena de demissão, o funcionario publico contractar com a administração ou ser preposto de contractos.

José Joaquim Pereira Nunes.—Seja exonerado á pedido e nomeado 3.º supplente o Major Marcos Francisco de Araujo Rocha.

Padre Alvaro José de Lira.—Ao cidadão Dr. Director da Instrucção Publica para propor outro. João Baptista da Silva.—Informe a Thesouraria.

Candido Ferreira de Moraes.—Indefrido de accordo com o parecer da commissão medica que declarou não ter o supplicante se inutilisado no serviço do corpo.

Raimundo Nonato da Silva Junior.—Idem, idem.

José Sampaio Castello Branco.—Seja exonerado á pedido.

Já está nomeado outro. José Joaquim de Moraes Avelino.—Informe o sr. Dr. Director da Instrucção Publica.

José Pereira Lopes.—Pague-se pela verba exercicio findo do orçamento vigente.

Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa.—Idem, idem.

Domingos Rodrigues de Azevedo & C.ª.—Idem, idem.

SECRETARIA DE POLICIA.

Administração policial do cidadão Dr. José Calheiros de Meito.

EXPEDIENTE.

MEZ DE FEVEREIRO DE 1890.

4.

OFFICIOS.

Ao Governador, communicando que no dia 3 foi solto Feliciano Rodrigues da Silva, e que hoje foi transferido para o quartel de linha o menor Jeronimo Rodrigues de Carvalho, apresentado para ter praça na companhia de aprendizes marinheiros, e solto o outro menor, Delfão Eleshão de Carvalho, tambem apresentado para o mesmo fim, com a obrigação de comparecer na vespera do embarque para a cidade da Parnahyba.

—Ao mesmo, requisitando uma escolta de 3 praças, commendada por um inferior para ir a Caxias e d'ali conduzir para esta cidade o criminoso José Vicente de Souza.

—Ao mesmo, dando sciencia da que não é regular o trabalho de limpeza das ruas d'esta cidade sem duvida pela má direcção do serviço, e pedindo providencias a respeito.

5.

OFFICIOS.

Ao Governador, communicando que no dia anterior foi solta Casaria Maria da Conceição, que estava presa por disturbio, e presa Maria da Conceição por igual motivo.

—Ao mesmo, que sendo de propriedade do Estado a casa em qua funciona a secretaria de policia, requisita providencia no sentido de serem arborizadas a frente e oitão da mesma casa.

6.

OFFICIOS.

Ao Governador, communicando que a 5 foi solta Maria da Conceição, que estava presa por disturbios.

—Ao delegado de policia do termo de Caxias, requisitando que a escolta, ao mando do cabo Luiz José de Souza entregou o preso José Vicente de Souza, que está sendo processado no termo de Amarante d'este Estado, por crime de roubo, do qual tratou em telegramma de 4 do corrente.

7.

Ao Governador communicando ter no dia anterior sido presos Antonio Pedro de Oliveira e Miguel da Costa e Silva, por disturbios.

—Ao mesmo, communicando ter o administrador da casa de detenção recolhido ao care da commissão de soccorros publicos a quantia de 56\$360 reis, producto dos cereaes que lhe foram fornecidos para vender aos presos, e pedindo que lhe sejam fornecidos mais 6 saccos de farinha, 3 de arroz, 3 de milho e 3 de feijão, para o mesmo fim.

—Ao mesmo, informando sobre a petição de João Baptista da Silva, carcereiro da cadeia publica de S. João do Piauh, diz que em 11 do mez passado requisitou providencias a respeito do que solicita esse emprego, e outros, que por falta de verba têm desixado de receber seus vencimentos.

—Ao mesmo, pondo a sua disposição para ter praça na companhia de infantaria Antonio Pedro de Oliveira, que se acha na casa de detenção.

PORTARIA.

Considerando de nenhum effeito a portaria de 11 de Janeiro findo, pela qual havia sido exonerado Benício Orsano da Silva do lugar de carcereiro da cadeia publica da villa de Mattões, e nomeado para o substituir Felix Mendes da Rocha Chaves.

Fez-se as communicações.

OFFICIOS.

—Ao subdelegado de policia do 6.º districto da capital, declarando em resposta ao seu officio de 7, que vai providenciar no sentido de lhe serem fornecidos os generos precisos para supprimento das familias pobres que para ali tem imigrado de varios termos d'este Estado.

8.

Ao Governador requisitando o fornecimento de 6 saccos de farinha, 2 ditos de feijão, 2 ditos de milho e 2 ditos de arroz ao subdelegado do 6.º districto do termo desta capital, para serem ali vendidos por preços razoaveis aos que quizerem, e distribuida uma parte com os indigentes, cegos e aleijados.

—Ao mesmo scientificando que a 7 foi solto Miguel da Costa e Silva, que estava preso por disturbio, e presos Luiz Moreira dos Santos e Lavina Carolina, por igual motivo, sendo esta solta, pouco depois.

—Ao subdelegado de policia de Marvão declarando em vista da exposição que fez da casa que serve de quartel e cadeia, que fica autorizado a alugar outra em condições de bem servir, com tanto que a importancia não exceda a d'aquella.

EDITAES.

De ordem do cidadão Governador de Estado do Piauh, faço publicar os dois quadros que se seguem dos collectores alcançados e d'aquelles aos quaes já foi marcado prazo para entrarem para o Chesonro com as quantias relativas a seus alcances. Estes devedores por si ou por seus procuradores, assim como seus fiadores devem desde já liquidar as suas contas antes que contra elles se proceda na forma da lei. Para esclarecimento dos interessados tenho ordem para afirmar que os bens dados em garantia pelos ditos collectores e que tiverem diminuido de valor só serão recebidos pelo Thesouro até o seu valor actual ficando os devedores responsabilizados pela quantia excedente.

Secretari do Governo do Estado do Piauh, 12 de Fevereiro de 1890.

Clavis Bevilacqua.

O conselho da intendencia municipal, tendo de mandar fazer a inscripção dos nomes das ruas, numeração das casas, e dois quadros demonstrativos de todos os terrenos do 1.º e 2.º districto desta cidade, recebe propostas para estes trabalhos até o dia 28 do corrente mez, mediante as condições seguintes:

Os dois quadros um para cada districto devem demonstrar, todas os terrenos, dentro da decima urbana, occupados e devolutos, aforados e não aforados, n.º dos quarteirões e series, nomes das ruas e praças — com a extensão de cada uma dellas, n.º de casa, nome dos proprietarios, e natureza da edificação. A inscripção do nome das ruas, que será feita nas respectivas quinas, deverá ser de tinta branca (oleo) dentro de quadro preto (oleo) que tenha 45 centimet os de comprimento e 40 de largura, com letras maiusculas de typographia.

As propostas deverão vir em

carta fechada, e podem ser entregues em sessão.

Theresina, 11 de Fevereiro de 1890.

Mariano Gil Castello Branco.
Theodoro Alves Pacheco.
Padre Thomaz de Moraes Rego.
Raymundo Antonio Lopes.
José Antonio de Sant'Anna.

—o:—

COPIA—Edital—O Doutor Antonio de Souza Rabin, Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Campo-maior do Estado do Piauh por nomeação legal etc —Faz saber aos que o presente edital virem, que por ordem do Excellentissimo Cidadão Governador do Estado do Piauh, exarada em officio sob numero noventa e seis de nove do corrente mez, acha-se em concurso, com o prazo de 30 dias, a contar d'esta data, os officios de 2.º Tabellião do publico creado pela Resolução Provincial numero 918 de 24 de Julho de 1875 artigo 2.º e de Escrivão de Orphãos

e mais annexos deste termo de Campo-maior, vagos por desistencia feita, pelo respectivo proprietario victalicio João Joaquim Mendes da Rocha, e, de conformidade com o disposto no artigo 157 do Decreto numero 9420 de 28 de Abril de 1885 combinado com o artigo 1.º do Decreto numero 3322 e mais disposições vigentes; convida aos pretendentes aos referidos officios a se habilitarem no mencionado prazo de 30 dias e instruirem seus requerimentos com os documentos exigidos no citado Decreto numero 9420 artigo 210 e seus paragraphos.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital que assignado, será affixado na porta da casa da Intendencia Municipal d'esta cidade e publicado no Jornal official deste Estado. Campo-maior, 29 de Janeiro de 1890 Eu, Cynobelino Torres Costa, Escrivão interino de

Quadro demonstrativo dos alcances dos collectores que foram ajuizados.

N.º	COLLECTORIAS.	NOMES.	DATA DOS ALCANCES.	IMPORTANCIAS.	OBSERVAÇÕES.
1	Batalha.	José Florindo de Oliveira Lopes.	19 de Janeiro, 24 de Novembro de 1883, e 12 de Março de 1888.	2.149\$922	
2	"	José Rodrigues de Miranda.	14 de Abril de 1880 e 19 de Janeiro de 83.	55\$820	
3	Parnaíba.	Francisco Benício de Carvalho Mello.	9 de Dezembro de 1872.	142\$070	
4	Peripery.	Clementino Henrique Silva.	14 de Setembro de 1878, e 23 de Maio de 1879.	4.294\$013	
5	Piratucua.	Francisco Antonio de Souza Xerrite.	24 de Fevereiro e 23 de Novembro de 83	253\$763	
6	"	Raymundo Caetano de Moraes.	6 de Fevereiro de 1871.	183\$641	
7	Pedro 2.º.	Antonio Pereira Brandão.	24 de Novembro de 1883 e 26 de Fevereiro de 1887.	3.688\$491	
8	Parnaguá.	Manoel Monteiro de Oliveira Lima.	30 de Abril de 1880.	14\$868	
9	Santa Philomena.	Angelo de Castro Rocha.	24 de Novembro de 1883.	260\$268	
10	"	Pedro Avellino de Freitas.	23 de Novembro de 1883.	472\$593	
11	S. João do Piauh.	Izaias Gonçalves Pereira.	24 de Novembro de 1883 e 24 de Fevereiro de 1887.	4.886\$274	O devedor tem fiador, porem este só é responsavel até o valor da fiança que foi arbitrada em um conto de reis.
12	Bom Jesus.	Luiz Antonio dos Santos.	21 de Março de 1870 e 6 de Junho de 1878	705\$398	
13	Marvão.	Francisco Trajano da Silva Costa.	19 de Janeiro, 23 de Novembro de 1883 e 26 de Fevereiro de 1887.	2.017\$588	O devedor tem fiador, porem este só é responsavel pela quantia de um conto de reis, em quanto foi arbitrada a fiança.
14	Independencia.	Manoel de Araujo Leite.	14 de Abril de 1880 e 24 de Fevereiro de 1883.	60\$725	
15	"	Joaquim Ezidio Gonçalves de Mota.	14 de Setembro de 1878.	311\$203	
16	Principe Imperial.	Luiz Francisco Saboia.	14 de Setembro de 1878.	334\$263	
17	Marvão.	Antonio da Costa Alvarenga.	2 de Junho de 1879.	914\$781	
18	"	João Rodrigues Baptista.	14 de Abril de 1880.	83\$591	
19	"	Clemente José Fernandes.	5 de Março de 1880.	2.537\$016	
20	Barras.	José Joaquim Pinheiro.	23 de Outubro de 1879.	51\$196	
21	Bom Jesus.	João Baptista de Oliveira Monteiro.	24 de Fevereiro de 1883.	719\$370	
22	Principe Imperial.	Joaquim Carlos de Meilo Falcão.	14 de Abril de 1880.	126\$521	
23	"	Luicio Alves da Costa.	14 de Setembro de 1878.	401\$717	
24	Humildes.	João de Cerqueira Mano.	19 de Janeiro, 23 de Novembro de 1883 e 25 de Abril de 1888.	599\$858	
25	Amarrão.	Urbano de Sá Vianna Passos.	27 de Setembro de 1887.	115\$015	
26	Oeiras.	Manoel Luiz Mendes Vieira.	27 de Setembro de 1887.	14\$792	
27	Jeromenha.	Jesuino Duarte de Aquino.	17 de de Outubro de 1887.	407\$420	
28	Oeiras.	Jayme Damasceno Ferreira.	27 de Setembro de 1887.	13\$135	
29	"	José Verissimo de Azevedo.	27 de Setembro de 1887.	489\$620	
30	Peripery.	Diogenes Francisco da Oliveira.	15 de Abril de 1889.	1.832\$777	Este devedor foi fiador de si proprio: os bens offercidos para garantia da Fazenda consistiam em duas moradas de casas, e de duas posses de terra, de valor insignificante. As casas já não existem, o proprio devedor tirou-lhes as telhas e portas e desapareceu do lugar. Ainda não foi promovida a respectiva execução por que foi informada esta secção de que nada mais possui o referido devedor.
				34.507\$741	

Secção da Contadoria do Thesouro do Estado do Piauh, 27 de Novembro de 1889.

O Procurador Fiscal,

Jeremias José da Silva Mello.

Relação dos collectores provinciaes que tiveram prazos marcados para entrarem com os respectivos alcances.

MUNICIPIOS.	NOMES DOS COLLECTORES.	DATA DA COMMUNICAÇÃO DO ALCANCE.			IMPORTANCIA DO ALCANCE.	EXPIRAÇÃO DO PRAZO			OBSERVAÇÕES.	
		DIA.	MEZ.	ANNO.		DIA.	MEZ.	ANNO.		
S. Philomena.	Augusto Cesar de Carvalho.	90	3	Dezembro.	1889	2.443\$185	3	Março.	1890	
"	João Manoel de Almeida.	90	12	Junho	"	1.226\$465	12	Setembro.	1889	
Parnaguá.	Claro Francisco de Araujo.	60	"	"	"	221\$261	"	"	"	
"	Manoel Monteiro de Oliveira Lima.	90	"	"	"	61\$774	"	"	"	
Amarante.	Miguel Barbosa Ribeiro.	60	"	"	"	26\$354	"	"	"	
Jaicós.	Laurenio A. de Barros Cavalcanti.	90	"	"	"	328\$988	"	"	"	
Bom Jesus.	Abilio José de Souza.	90	"	"	"	334\$211	"	"	"	
S. Philomena.	Eugenio Alvarino de Sá.	90	"	"	"	40\$925	"	Março	"	
						4.586\$493				

Secretaria do Thesouro do Estado do Piauh, 10 de Janeiro de 1890.

Official-maior,

Francisco Gonçalves Meirelles Filho.

Orphãos, o escreveu—Antonio de Souza Rubim.

Está conforme ao proprio original do qual extrahi a presente copia e a elle me reposto e deu fé. Campo-maior, 29 de Janeiro de 1890.

C. e C. por mim escrivão interino.

Cynobelino Torres Costa.

Certifico haver affixado hoje na porta da Intendencia Municipal desta cidade, o edital retro e supra do que dou fé. Campo-maior, 29 de Janeiro de 1890.

O Escrivão interino dos Orphãos na falta do porteiro dos auditores.

Cynobelino Torres Costa.

CAMPO NEUTRO

Amarante.

Nos causaria verdadeira surpresa, e moveria a nossa justa indignação, se o artigo virulento que vem estampado na «Phalange» n.º 51, de 23 do mez passado, e assignado Um republicano, não partisse da fonte d'onde veio, e não nascesse do despeito. Uma alma que vota gratuito odio ao nosso importante e distincto amigo Tenente Coronel Miguel Barbosa Ribeiro, á quem procura por meio torpe ferir, como se a probidade do cidadão, estivesse á mercê do juizo desvaivado do maldisente.

Por fortuna do offendido, e do aggressor—ambos são bem conhecidos do publico, que faz a differença da probidade e honradez de cada um.

A não ser a voz do despeito, não ha quem ouse negar as nobres qualidades do illustre Tenente Coronel Miguel Barbosa Ribeiro, á quem tanto procurou deprimir o—Um republicano, para satisfação dos seus calculos barbaes...

Mas, convença se de que as suas invectivas não alcançarão ao cidadão distincto, que tem uma vida sem mancha, e que por sua nobre conducta tem merecido e captado a estima dos homens de bem, sempre promptos a fazer-lhe a merecida justiça, unica que elle attribua tanto quanto despreza o insulto baixo soez que a calumnia lhe atrai, sem o effeito de sejeito.

Deu causa a ser bruscamente insultado—um facto entre dois sobrinhos do Tenente Coronel Barbosa, e o sr. Joaquim Francisco d'Almeida, que tiveram uma altercação e chegarão á via de facto, sem que para tal concorreressse aquelle nosso amigo, cuja presença no lugar serviu para pôr termo á lucta, reprehendendo a seus parentes.

D'ahi o moral que levou o seu aggressor a reunir um montão de insultos e de injurias e jogalos sobre a reputação do seu adversario, cujos lrios sappõe iguaes aos seus.

—Tem elle, por merecimento proprio, exercido varios cargos com intelligencia, zelo e probidade, attributos de que talvez se resista o illustrado e sapientissimo—Um republicano, que, na sua ingenuidade, acredita que a missão do governo republicano seja regular a todos, como elle espera, para satisfação da sua indole!

E' engano; outra é a sua missão, que não dar ouvidos a maladencia sempre ávida em accusar, inventar, e julgar os mais por si.

E nem se acredite que o furor do—Um republicano, tem um fim

nobre; não tem; elle transborda, e faz explosão por uma circumstancia mui natural—é ter visto fugir-lhe das mãos uma fortuna com a qual contava deleitar-se, mas que fugiu, voou...

Não fosse esta—passaria despercebida a briga dos rapazes, n'aqual não tomou parte o nosso prezado amigo tenente-coronel Miguel Barbosa, que, a não ser a distancia em que se acha, já se teria cabalmente defendido do insulto, que é antes digno de desprezo do que de resposta.

O illustrado Governador deste Estado, dotado d'um circumspecção invejavel, em vez de lançar suas vistas para o amontoado de insultos com que o Um Republicano rocheou o seu artigo, em melhores cousas, e uteis ha empregado o seu tempo, desprezando essas questioes que só o despoio formula.

Elle conheço o pessoal d'Estado, e sabe dar o valor que cada um merece, sem ser preciso os sanguinarios lembrarem-lhe a idéa da degolação.

Ausente desta cidade o nosso amigo tenente-coronel Miguel B. Ribeiro, servio estas linhas de protesto contra as inverdades e insultos que lhe foram arremessados.

A Justiça.

Amarante, 6 de Fevereiro de 1890.

Bom dividendo.

Vae dando a fiação, fiando o cobre dos accionistas.

Com o sangradouro que fizeram no agude, e onde collocarão alguns parís, (1) foi enorme a quantidade de peixe, que, vendido, deu um bom dividendo, consotando assim os desconfiados, que hoje vão acreditando na utilidade da transformação da empresa.

Outro serviço importante vae esta prestando em favor dos accionistas—mandando concertar rampas e taluds.

E quando se faz qualquer reclamação justa, e se procura salvaguardar o direito de annulos, surge a boçalidade e diz qua si insulta, que ao anonymato não se responde, que o julgue os homens de bem, &, &, &...

Os réos são julgados decididamente por estes, e se assim não fosse, se confundiriam.

O prejuizo das empresas do Piahy está em meia dúzia de divididos se capacitarem que ellas são propriedades sua, que podem dispôr como lhes aprouver, e sem que os outros socios possam se quer levantar a mínima queixa, vendo seu dinheiro escorar-se para o bolso dos illustres, que de todo dispõem á vontade.

Dá-se dinheiro para a fiação e a transformação em agude, e não se dá nada.

Mas a despeito da opinião dos engenheiros, se canta:

Eu vou pedir ao bom Deus Que esta festa não se acande, Nem transforme a fiação, Em mar, em rio, em agude.

Qui cabais & Grillo.

Segundo jornaes do Rio o sr. dr. Elyseo de Souza Martins, apresenta o illustre piahyense, dr.

(1) Tecido de pathagã cipo com uma só booca.

Portella, candidato á Constituinte por este Estado!

A parte os elevados merecimentos do illustrado apresentado, é o caso de perguntar-se ao apresentante, que aqui já obtivera deploravel repulsa, quem o apresenta?

Convença-se o Dr. Elysen e outros que se querem impôr com a nova ordem de cousas que este burgo padra, contra o qual tanto clamavam, se ha de erguer um dia.

Se si dizia um escarneo o protectorado do Sr. de Paranaguá, durante o Imperio, o que dizer-se desse novo protectorado, que se ergue agora em plena republica, tirando-se ao Estado o direito de livre escolha dos seus mandatarios?

O illustre Governador do Rio de Janeiro honrarie de certo sua terra natal, representando a na Constituinte. O Sr. Dr. Elysen, porém é que não pôde fazer-lhe presente de uma cadeira de que não dispõa e que só a confiança popular lhe pode off-recer espontaneamente, sem o concurso de terceiros.

Voltaremos ao assumpto.

Muitos piahyenses.

Res quebrados

Mellido n'um formidavel Ze Pereira Eu me apresento hoje ao meu leito; E antes que me abrigue na melancolia, Que Monja proporcione ao amador— Eu vou a reunião na ex-sallada, A propósito de eterna vertigem, Vou também soltar flautas vellos Em favor da tal republicação... E, attendendo que em club é necessario Para nos dar melhor orientação, Eu voto pelo Club, Bem orientados Devemos todos ser. Viva a fusão!

Malazarte Junior.

Mundico vasse já vio?

—Diga lá o que, meu bem. Na banquete do Firmiño Paxando a corda o—Colin?

Se vi! o que ha de novo? Subio immenso pollem... Seguro, com duas mãos, Na corda, eu vi, o Colin.

Os outros mestres, brincando, Risinhos, firmes com calma, Cercavão o enforcado Dançando, batendo—palma!

Em respeitoza attitude, (E todos formando um laço), Pedio que o enforcado Causse, quebrasse o braço.

Assim o chá se findou, Camarão todos—mui bem. Uma pancada na corda O laço paxou Colin— E quando, mestre canção, Paxando aza lá vem...

C. B.

GAZETILHA.

O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando:

que o regimen republicano basea-se no profundo sentimento da fraternidade universal;

que esse sentimento não se pôde desenvolver convenientemente sem um systema de festas publicas destinadas a commemorar

a continuidade e a solidariedade de todas as gerações humanas;

que cada patria deve instituir taes festas, segundo os laços especiaes que prendem os seus destinos aos destinos de todos os povos;

Decreta:

São considerados dias de festa nacional.

1 de janeiro, consagrada á commemoração da fraternidade universal;

21 de abril, consagrada a commemoração dos preciores da Independencia Brasileira, resumidos em Tiradentes;

3 de maio, consagrada a commemoração da descoberta do Brazil;

13 do maio, consagrada á commemoração das fraternidade dos Brasileiros;

14 de junho, consagrada a commemoração na Republica, da Independencia dos povos americanos;

7 de setembro, consagrada á commemoração da Independencia do Brazil;

12 de outubro, consagrada á commemoração da descoberta da America;

2 de novembro consagrada á commemoração geral dos mortos;

15 de novembro, consagrada á commemoração da Patria Brasileira.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 14 de janeiro de 1890, 2.º da Republica.—Manoel Deodoro da Fonseca.—Ray Barbosa.—Q. Bocajuna.—Benjamin Constant Botelho de Magalhães.—Eduardo Wandenkolk.—Aristides da Silveira Lobo.—Manoel Ferraz de Campos Salles.—Demetrio Nunes Ribeiro.

Vice-governadores

Por decreto de 11 do passado foram nomeados vice-governadores deste Estado:

- 1.º Dr. Benjamin Nogueira (+).
2.º Dr. Theodoro Alves Facheo
3.º Capitão Marinho Gil Castello Branco.

Accesso.

No thesouro do Estado do Maranhão, onde é empregado e tem assaz se distinguido por sua aptidão e honestidade, teve accesso de 2.º para 1.º escriptario o nosso distincto amigo Raymundo Erneldino de Souza Martins, digno filho do honrado dr. Firmiño Martins.

Enviados-lhe e ao seu illustre pae nossas felicitações.

Nova cidade.

Por acto do exm. Governador do Estado, de hontem datado, foi elevada a categoria de cidade a villa de Jeromenha.

Nada mais justo do que este acto, attendendo-se a que Jeromenha, por sua importancia reconhecida, está a par, senão além de outras localidades que já haviam alcançado esta classificação.

Aos cidadãos jeromenheuses enviavms nossas felicitações.

Lyra theresinense.

Estreou no espectáculo de 5.ª feira esta philharmonica, executando na orchestra varias peças que summamente agradaram.

Entre estas tivemos a satisfação de apreciar o tango Estado do Piahy, excellente composição do sr. Honorio Pereira Lima, pr-fes-

(*) Acredita-se que seja o dr. Joaquim Nogueira.

sor da sociedade, que teve a gentileza de offerecer-l-a ao nosso companheiro de trabalho capitão A. Diaz.

Hospedes.

Comprimenta-nos os nossos illustres amigos extra. Barão de Campo maior e seu digno filho capitão Rodrigo Castello Branco, que se achem nesta capital.

Annuncios.

Liquidação voluntaria, porem irrevocavel.

Mmoel Raymundo da Paz, tendo de entrar-se deste Estado do Piahy até o dia 2 de Junho de 1891, liquida desde já a sua casa de negocio nesta cidade, concluido ahi per liquidar todos os seus negocios. Pede a quem lhe devo vencido que vaha pagar suas contas quanto antes para evitar que recorra a outros meios.

Na «Loja Brasileira» está se vendendo tudo como em leilão, pelo mais que dá o freguez com tanto que salve ao menos o custo da mercadoria, ou com pequeno p.e. juizo.

Manoel Raymundo da Paz, vende uma mobilia fina de cedro com pouco uso, composta de um sofá, duas cadeiras de batango e doze ditas simples de encosto.

Tambem vende duas bonitas aparadoras, um bom guarda potes e uma meza para jantar dividida em 3 meias e duas cabeças.

Manoel Raymundo da Paz, vende as suas propriedades nesta cidade, inclusive a boa casa onde mora,—uma das melhores desta capital.

Vende igualmente o seu Estabelecimento de descaroçar e en-zacar algodão, sito a rua do Governador Thaumaturgo, e perto da do San José, mais conhecida por «Porto da Barragem». Faz negocio a prazos, mediante letras garantidas.

A «Loja Brasileira» vende mercadorias em transações com documentos ou ordens do Thesouro Provincial.

Rua Bella

Atenção!

No estabelecimento commercial de Machado Machado encontra-se um sortimento variado de chitas e fazendas brancas do melhor gosto que tem vindo ao mercado desta capital.

Para o mesmo estabelecimento acaba de chegar

Escallão novo, coballias,

batatas inglesas, vinagre de Lisboa, azete doce superior, delicias vinhos para mesa e muitas outras minudezas para um succulento jejum neste tempo quaresmal.

Theresina, 15 de Fevereiro de 1890.

Martinho Machado.

Ninguem pode competir com a Loja Brasileira,

sobre fazendas, gostos e preços, de cortes de casimira para calça.